



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 106/2022 – São Paulo, sexta-feira, 24 de junho de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2670, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Altera a [Portaria PRES n.º 2203/2021](#)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da [Resolução CNJ n.º 303 de 18/12/2019](#), a qual dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2203, 24/03/2021](#), que dispõe sobre os integrantes da Justiça Federal da 3.ª Região nos Comitês Estaduais de Precatórios e no Comitê Gestor das Contas Especiais;

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas no corpo diretivo deste Tribunal;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0269031-28.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os arts. 1.º e 2.º da [Portaria PRES n.º 2203, 24/03/2021](#), conforme segue:

"Art. 1.º Integram o Comitê Gestor das Contas Especiais do Estado de São Paulo a Juíza Federal Marisa Claudia Gonçalves Cucio e o Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, como membros titular e suplente, respectivamente.

Art. 2.º Integram o Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios do Estado de Mato Grosso do Sul o Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida e a Juíza Federal Monique Marchioli Leite, como membros titular e suplente, respectivamente.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2679, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a [Portaria PRES n.º 2169/2021](#)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2169 de 09/02/2021](#), que indica magistrados para compor os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as indicações de magistrados para compor os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo, conforme Ofício PRES n.º 22, de 20/6/2022, doc. n.º 8841064;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0042076-12.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2169 de 09/02/2021](#), nos seguintes termos:

"

COMITÊ REGIONAL	TITULAR	SUPLENTE
Araraquara	(...)	Juiz Federal Osias Alves Penha
(...)	(...)	(...)
Campinas	(...)	Juíza Federal Raquel Coelho Dal Rio Silveira
(...)	(...)	(...)
Marília	(...)	Juiz Federal Ricardo William Carvalho Dos Santos
(...)	(...)	(...)

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3143, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 1º de julho de 2022, o período de férias agendado para 23 de junho a 12 de julho 2022 (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 12 (doze) dias no período de 17 a 28 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/06/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0047229-26.2019.4.03.8000

Interessado(a): Caio Cezar Maia de Oliveira

Infôrmção 8839972/DMAG: Ciente.

Defiro a averbação de 3.892 (três mil oitocentos e noventa e dois) dias, no período de 20/10/2008 a 16/06/2019, trabalhados na Câmara Municipal de São Paulo, no cargo de Técnico Administrativo, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, I, da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 8737152/2022

ATADA 221ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Antonio Cedenho (Vice-Presidente), Johansom Di Salvo, Toru Yamamoto e Inês Virginia (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 220ª Sessão Ordinária de 21 de março de 2022.

Cumprido registrar que a sessão ordinária prevista para realização no dia 18 de abril do corrente ano foi cancelada em razão do ataque cibernético ocorrido no último dia 30 de março, que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00001 - Processo: 0306134-69.2021.4.03.8000 - Auditoria Financeira

Descrição: Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021 e Certificado de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou o Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021 (SEI nº 8649577) e o Certificado de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021 (SEI nº 8649641), nos termos da Informação nº 8706739/2022 - CA-GABPRES apresentada pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

00002 - Processo: 0316653-06.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Secretaria de Tecnologia de Informática SETI (Interessado)

Descrição: Atualização da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI).

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que atualiza a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

00003 - Processo: 0009868-67.2022.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (Interessado)

Descrição: Alteração da estrutura organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação AGES

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que altera a estrutura organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00004 - Processo: 0050273-53.2019.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Especialy Terceirização Eireli (Recorrente), Fabiana Regina de Carvalho Souza OAB 415.816 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

00005 - Processo: 0032648-69.2020.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa OAB/SC 43.503 (Advogado) e Liz Mara Galastri OAB/SC 12.315 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

00006 - Processo: 0012015-66.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CATRF3R nº 18, de 12 de abril de 2022, que no artigo 1º prorrogou a suspensão, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, até 29/4/2022, do atendimento ao público externo e dos prazos dos processos físicos e no parágrafo único manteve a suspensão dos prazos dos processos judiciais eletrônicos (PJe) até a data de 12/4/2022 e no artigo 2º prorrogou o teletrabalho, no âmbito deste Tribunal, até a data de 29/4/2022.

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU AS PORTARIAS CATRF3R nº 19, nº 20 e nº 21, todas de 25 de abril de 2022, que fizeram publicar as presentes portarias que se tratam de réplicas, respectivamente, das Portarias CATRF3R de 30 e 31 de março e de 1º de abril de 2022, respectivamente, que dispuseram, no âmbito desta Corte, sobre suspensão de atendimento ao público externo e prazos dos processos físicos e eletrônicos, bem como de autorização de trabalho não presencial e de funcionamento do Plantão Judiciário, divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal em razão da ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região, nos termos apresentados pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e treze minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2681, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, compensação no dia 1º de julho de 2022, nos termos da Resolução nº 70/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10929, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 8 e 9/6 e no período de 11 a 15/6/22, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10950, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Solicitação nº 8837958 - GABCONCI,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Conciliação de Bauru, no período de 11 a 22/7/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10930, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/6/22, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal ROGERIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10956, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 9 e 10/6/22, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10928, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 26 a 28/5/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 29 a 31/5/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10944, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11 a 29/6/22, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10937, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 21/6/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIAROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10938, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10 a 24/6/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10927, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 31/5 a 3/6/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 8843043/2022

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI n. 8843011), defiro a Excelentíssima Juíza Federal SÍLVIA MARIA ROCHA, afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 19 a 26 de junho de 2022, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10960, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/5 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 27/5 a 15/6/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

ATO CJF3R Nº 10959, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/5 a 14/6/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VALERIA CABAS FRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10958, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 27/5 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10957, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 26/5 a 14/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10955, DE 20 DE JUNHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 23/5 a 11/6/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10954, DE 20 DE JUNHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 9/5 a 7/6/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10962, DE 20 DE JUNHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 6 a 14/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, designado pelo Ato CJF3R nº 7758/20.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10965, DE 21 DE JUNHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 2/6 a 17/7 e de 7/8 a 28/11/22, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 18/7 a 6/8/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10967, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 30/5 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10968, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 29/5 a 1/6/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 3 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSASALIBA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 2, 16 e 17/6 e no período de 4 a 14/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSASALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10963, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 16 a 24/5/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 9/6 e no período de 11 a 14/6/22, e, ainda, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 25/5 a 8/6 e no dia 10/6/22, em decorrência de férias da MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 21ª Vara, responder pela titularidade da 12ª Vara, no período de 24 a 29/5/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIAGONÇALVES CUCIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10964, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 17/5 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Tiago Bologna Dias.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10966, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO, da 1ª Vara de São Vicente, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Mauá, no período de 17/5 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10961, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 27/5 a 15/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE TARCISIO JANUARIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10969, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Presidente Prudente, no período de 19/5 a 7/6/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10953, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10947, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 8 a 10/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

ATO CJF3R Nº 10951, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 10634/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10948, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, da 2ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal AUDREY GASPARINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 29/6 a 1/7/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10952, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 1ª Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Assis, no dia 10/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10934, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 3 e 6/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, designado na titularidade da Vara.

ATO CJF3R N° 10939, DE 14 DE JUNHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 7, 8 e 9/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 10634/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 5967, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Constitui o Grupo de Trabalho da Central de Digitalização do Tribunal - CEDI, para coordenação da virtualização dos processos físicos em tramitação no 2.º grau de jurisdição, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 420, de 29 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 522, de 02 de junho de 2022, que disciplina a virtualização do acervo de autos físicos sobrestados na Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, bem como sua inserção no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da inserção no PJe dos acervos dos processos físicos como medida que vai ao encontro do interesse público, pois garante a prestação jurisdicional mais célere e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do PROJETO TRF3 – 100% PJE com o objetivo de concluir a virtualização do acervo de feitos físicos ainda em tramitação na Justiça Federal da 3.ª Região, a fim de que todas as unidades judiciárias possam aproximar-se da realização de atividades exclusivamente na plataforma do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito tanto deste Tribunal quanto das Seções Judiciárias, permitindo, assim, a instituição de práticas eficientes de gestão de processos em ambientes predominantemente digitais, como forma de enfrentamento das severas restrições orçamentárias, bem como a racionalização do emprego dos recursos humanos e materiais disponíveis;

CONSIDERANDO que a partir do momento em que se estiver a operar sistema processual único, inteiramente informatizado, facilitando, inclusive, o tratamento dos dados estatísticos e a padronização das rotinas atualmente existentes, permitir-se-á seja repensado o conceito atual de funcionamento, sobretudo, das unidades processantes, passando a se conferir maior foco no atendimento da atividade-fim, otimizando o aproveitamento de pessoal para buscar celeridade na tramitação de feitos, por meio de novos conceitos organizacionais que possibilitem a equalização da carga de serviço de maneira ideal e a racionalização dos escassos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0014507-31.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Grupo de Trabalho da Central de Digitalização do Tribunal - CEDI, que coordenará a virtualização dos processos físicos em tramitação no 2.º grau de jurisdição, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da CEDI, os seguintes servidores pertencentes ao quadro do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I	ANDREA TEIXEIRA DOS SANTOS	RF 2226
II	ANTONIO CARLOS MOREIRA	RF 167
III	ÁVILA DE ARAÚJO GUIMARÃES	RF 1524
IV	CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI	RF 1601
V	CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA	RF 2472

VI	JOÃO MARIA DA COSTA FERNANDES	RF 956
VII	JOÃO PEDRO LIMAS	RF 1079
VIII	JOSÉ DALMO VIEIRA DUARTE	RF 2790
IX	JOSÉ ALBERTO SOUSA VIEIRA	RF 168
X	LEONARDO FABRIS JUNIOR	RF 517
XI	MARISA IDE	RF 2775
XII	MONICA RODRIGUES GIMENEZ	RF 2377
XIII	PRISCILA PARRA GONÇALVES	RF 2691
XIV	ROBERTO IHA	RF 277
XV	VINICIUS MACIEL RAHAL	RF 3387
XVI	RONALDO CANDIDO DE CARVALHO	RF 1872
XVII	MARCOS DE PAULA QUEVEDO	RF 281
XVIII	MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA	RF 1823
XIX	PAULO CESAR LONGHUE	RF 1653

Art. 3.º A coordenação do Grupo caberá ao servidor Paulo Cesar Longhue, RF 1653.

Parágrafo único. Os servidores Maria Sylvania Verta Carvalho da Costa, RF 1823, e Marcos de Paula Quevedo, RF 281, coordenarão as atividades estabelecidas no art. 5.º da Ordem de Serviço PRES n.º 28, de 02 de junho de 2022.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/06/2022, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 8850640/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2022

PROCESSO SEI N.º 0296545-53.2021.4.03.8000

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 5930/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento de habilitação do Edital de Chamamento n.º 001/2022 para seleção de associações e/ou cooperativas formalmente constituídas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados e produzidos pelo TRF - 3ª Região que teve como habilitada a Associação Vinte e Oito Comunidade Esperança.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/06/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N.º 5962, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Torna pública a relação dos agentes titular, substituto e interino responsáveis, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO o constante do Expediente 0019926-32.2022.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Tomar pública a relação de agentes titulares, substitutos e interinos responsáveis, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme anexo.

Art. 2.º Revogar a Portaria DIRG n.º 1096, de 03 de janeiro de 2017 (2426683) e alterações seguintes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.945, DE 10 DE JUNHO DE 2022

ROL DE RESPONSÁVEIS - Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

▷ Natureza de responsabilidade: 100 ORDENADOR DE DESPESAS

Titular: MARISA FERREIRA DOS SANTOS

Substituto: ANTONIO CARLOS CEDENHO

▷ Natureza de responsabilidade: 103 ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEG. DE COMPETÊNCIA

Titular: OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO

Substituto: ANDREA DIAS GOMES DE KERBRIE

▷ Natureza de responsabilidade: 110 RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Titular: GABRIEL ALCÂNTARA BRASIL

Substituto: JOSÉ TANCREDO JUNIOR

Interino: MIRIAM EMI MORITA

▷ Natureza de responsabilidade: 131 RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Titular: FREDERICO AGRÍCOLA BATISTA DA SILVA

Substituto: DOUGLAS IRUELA BUSTOS

Interino: HELENA AKIKO DOY

▷ Natureza de responsabilidade: 132 DIRIG. MÁXIMO DA UJ QUE APRESENTA AS CONTAS

Titular: MARISA FERREIRA DOS SANTOS

Substituto: ANTONIO CARLOS CEDENHO

▷ Natureza de responsabilidade: 137 RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Titular: JEANE REIS ALVES

Substituto: FREDERICO AGRÍCOLA BATISTA DA SILVA

Interino: SIDNEY SILVA VASCO

▷ Natureza de responsabilidade: 138 RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA

Titular: JEANE REIS ALVES

Substituto: SIDNEY SILVA VASCO

▷ Natureza de responsabilidade: 152 RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHARIA

Titular: MARIO SEIJI KAVAMURA

Substituto: FREDERICO ASSIS BASTOS

Interino: LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA

▷ Natureza de responsabilidade: 154 RESPONSÁVEL TÉCNICO - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO

Titular: DANIEL HENRIQUE GUIMARÃES

Substituto: FLÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA

Interino: CRISTIANO WILSON CRUGE

▷ Natureza de responsabilidade: 160 RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

Titular: LUCIANA MARIA NAPOLEONE

Substituto: SOFIA SAHEKI SKULSKI

▷ Natureza de responsabilidade: 162 RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO - TITULAR

Titular: MARINA PAULELLI MARIUTTI ENGEL

Substituto: SAMUEL ALVES DUTRA

▷Natureza de responsabilidade: 207 RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL

Titular: MANUEL RIBEIRO LUSTOZANETO

Substituto: ROGÉRIO VINÍCIUS AUGUSTO

▷Natureza de responsabilidade: 301 RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO -BENS DE ESTOQUE

Titular: ADRIANA ARMOND DE CARVALHO

Substituto: ROGER WILLIANS DORNELLES DOS SANTOS

▷Natureza de responsabilidade: 303 GESTOR DE LICITAÇÕES

Titular: JESSICA GAVAZZA BASTOS

Substituto: MARINA MARIE SAITO

▷Natureza de responsabilidade: 306 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PATRIMÔNIO -BENS MOVEIS

Titular: ADRIANA ARMOND DE CARVALHO

Substituto: ROGER WILLIANS DORNELLES DOS SANTOS

▷Natureza de responsabilidade: 309 RESPONSÁVEL POR MATERIAL FARMACÊUTICO

Titular: ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO

Substituto: GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

▷Natureza de responsabilidade: 321 RESPONSÁVEL AUDITORIA INTERNA

Titular: PATRICIA RIBEIRO

Substituto: MARCELO VASCIAVEO

▷Natureza de responsabilidade: 326 GESTOR DE TRANSPORTES

Titular: ELEUSIS DE CÁSSIA MAZZI

Substituto: CLÁUDIA MARIA SALOTTI

▷Natureza de responsabilidade: 338 RESPONSÁVEL POR MATERIAL ODONTOLÓGICO

Titular: ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO

Substituto: GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

▷Natureza de responsabilidade: 342 GESTOR DE PESSOAL

Titular: SÉRGIO DIAS DOS SANTOS

Substituto: EDUARDO RAMOS DE SOUZA

Interino: NANJI YAKUSHIJIN ISHISAKI

▷Natureza de responsabilidade: 353 RESPONSÁVEL POR MATERIAL GRÁFICO

Titular: RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO

Substituto: MARCOS DE PAULA QUEVEDO

▷Natureza de responsabilidade: 388 GESTOR DE PRECATÓRIOS

Titular: VIRGÍNIA BRANDÃO MARTINS

Substituto: VIVIAN FACURI DOS SANTOS

Interino: AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO

▷Natureza de responsabilidade: 394 RESP PELA GESTÃO DO PATRIMÔNIO-BENS IMÓVEIS

Titular: RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO

Substituto: RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/06/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 354, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3627	PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES	De C11 para C12	10/12/2021
3648	ELAINE CRISTINA ROCHA	De C11 para C12	25/04/2022
3852	JOAO MUCIO A. MENDES	De A5 para B6	04/04/2022
4120	LUIZ GUSTAVO F. NOGUEIRA	De A4 para A5	24/04/2022
4152	IRIS ABDALA LIMA	De B7 para B8	02/03/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3654	MARISTELA M. F. HIRATA	De C11 para C12	16/05/2022
3935	MARCELO CARNAVAL	De B7 para B8	08/05/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3579	MILLER QUEIROZ PAIVA	De C12 para C13	05/04/2022
3584	BARBARA SAMUDIO F. S. CARVALHO	De C12 para C13	12/04/2022
3635	LUCIANA MARTINS CARNEIRO	De B9 para B10	05/05/2022
3649	CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO	De C11 para C12	21/05/2022
3926	DANIEL FARIAS LIMA	De B7 para B8	14/04/2022
3927	CARLA FABIANAD. K. DE CARVALHO	De B7 para B8	30/04/2022
3928	RAFAEL CORREIA DA SILVA SANTOS	De B6 para B7	14/04/2022
3930	CLAUDIA MARIA PILOTO	De B7 para B8	19/04/2022
3932	CARLA BERMAN SZANIECKI	De B7 para B8	04/05/2022
3933	ROBERTO CARVALHO BASTOS	De B7 para B8	22/04/2022
4011	MAYRA MITIE YANO	De B7 para B8	05/11/2021
4117	LILIAN HARUMI YOSHIDA	De A4 para A5	03/04/2022
4119	CINTIA MORAIS DE MIRANDA	De A4 para A5	05/04/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3738	ALEXANDRE JOSE M. FILIPE	De B9 para B10	20/05/2022
3919	FABIANO BARBOSA FORGONI	De B7 para B8	06/04/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3656	WALTER FRIEDRICH PONTES	De C11 para C12	09/05/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 21/06/2022, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8838657/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0021480-02.2022.4.03.8000

Documento nº 8838657

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor EDMILSON GOMES DA SILVA, RF 3544, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8774034/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020522-16.2022.4.03.8000

Documento nº 8774034

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora JULIANA MARTINS DA SILVA, R.F. nº 4175.

Tendo em vista a informação DAPE 8773894, averbo o tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO:

- 1.879 (mil, oitocentos e setenta e nove) dias, referentes ao período de 29/07/2014 a 19/09/2019, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

II - referente ao período trabalhado no MINISTÉRIO DA FAZENDA:

- 560 (quinhentos e sessenta) dias, referentes ao período de 15/01/2013 a 28/07/2014, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8848968/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010798-27.2018.4.03.8000

Documento nº 8848968

Conforme documento 8848678, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA PIRES BERTO, no período de 22/06/2022 a 24/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 23/06/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8850854/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018623-56.2017.4.03.8000

Documento nº 8850854

Conforme documentos 8849292 e 8850754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA JUNIOR, no período de 20/06/2022 a 27/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 23/06/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8850087/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011841-25.2020.4.03.8001

Empresa: N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 32/2022 - NUCT/SUFT (doc. 8850031).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8848671/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003195-55.2022.4.03.8001

EMPRESA: CAFÉ CANADÁ LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 40/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8848487)

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CAFÉ CANADÁ LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 11.008,09 (onze mil oito reais e nove centavos)**, pela inexecução total da Nota de Empenho nº 2021NE000790, com fulcro na Cláusula Décima Terceira, item 02, alínea "d", da Ata de Registro de Preços nº 12.1226.10.21 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **CAFÉ CANADÁ LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-SP Nº 32, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscais do **Contrato nº 05.709.10.22** 8633133, cujo objeto é a aquisição do item 1 - Certificados Digitais, tipo A1 e-CPF, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa contratada **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.**, gerenciado pela Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE, os seguintes servidores:

I - Fiscal titular: Antônio Augusto Bueno da Costa - RF 1463 e CPF 129.307.028-93

II - Fiscal Substituto: Roberto Tadahiro Tsujimura - RF 725 e CPF 012.552.218-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 22/06/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2662, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001725-86.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 40 (doc. 8827092), de 13 de junho de 2022, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8839389);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8839389);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8830230).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON, RF 6375, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 5ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/06/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8846370/2022

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (8846351), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8846363), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a KARINA GARRIDO BONIFACIO MECHEDJIAN D'AVILA no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à despesa de funeral do servidor AUGUSTO JOSE PEREIRA DOS SANTOS - RF 3577, constante do documento (8843971), observando-se o limite da remuneração do servidor no mês de seu falecimento, junho/2022, nos termos dos artigos 226, § 3º e 227 da Lei n.º 8112/90 e artigos 28, § 1º, 29, 32, incisos I e II da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAUF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 22/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2664, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012829-75.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8821539 e 8821590), de 15 de junho de 2022, do Diretor do Núcleo do Pró-Social;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8840229);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8840229);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8821613 e 8821624).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor IGOR ARAÚJO DO PRADO, RF 7738, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde, do Núcleo do Pró-Social, a partir de 01/08/2022;

II - DESIGNAR a servidora NANJI YAMASHITA, RF 7205, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo do Pró-Social, a partir de 01/08/2022;

III - DISPENSAR a servidora MÁRCIA APARECIDA DE LAETS SANCHES, RF 5673, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde, do Núcleo do Pró-Social, a partir de 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/06/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2665, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018283-41.2019.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8829138), de 15 de junho de 2022, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8840422);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8840422);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8829255).

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARY MIWA, RF 2500, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operadora (FC-1) e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/06/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2670, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013214-23.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8845597), de 21 de junho de 2022, da MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8848885);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8848885);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8845825).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora VANESSA BERNUCCI PISTELLI, RF 7816, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal Criminal, a partir de 18/06/2022;

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8839529/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8837374), da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8839526), e que a servidora Deborah Santos Congro Bastos foi cedida da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para esta Seção Judiciária de São Paulo, defiro o pedido de concessão de auxílio-moradia à referida servidora, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Guarulhos, CJ-3, a partir de 02.05.22, nos termos do art. 51, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, e arts. 67, §§ 1º, 3º e 4º, 68 e 70, da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observado se os valores mensais se encontram ao abrigo do teto estabelecido no art. 70 da mesma Resolução, ficando desde já deferidos os próximos pagamentos, mantidas as situações e condições que ensejaram o deferimento do presente, mediante apresentação das notas fiscais emitidas por empresa hoteleira/recibos de pagamento de aluguel.

Cumpra-se. Publique-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8825972/2022

Considerando a Informação SUVT (8822808) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora da Secretaria Administrativa (8825967);

Considerando os termos da manifestação da MM. Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, Dra. Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi (8777440 e 8822803), expressados em sentido favorável à concessão da licença requerida, contudo ressalvada a necessidade de ser concedida por prazo menor;

Considerando, ainda, os dados sensíveis apresentados pela servidora, bem como a documentação juntada aos autos;

DEFIRO, em caráter excepcional, o pedido formulado pela servidora Tarciane Sousa Ramos, RF 8606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, no período de 01.07.22 a 28.09.22, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.2001.

Dê-se ciência à servidora das advertências dispostas nos artigos 79, alíneas 'b' e 'c' da Resolução nº 05, de 14.03.2008, do Conselho da Justiça Federal.

Expeça-se a devida portaria.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT N° 2667, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012053-75.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de de 01.07.22 a 28.09.22, à servidora TARCIANE SOUSA RAMOS, RF 8606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, a teor do artigo 91, caput, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.01 e Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 8703761/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Nos termos da Informação SUVT (8703746), da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8703759), e considerando que o pedido em tela trata de concessão de auxílio-moradia ao servidor Edilson Antonio da Silveira, Diretor de Secretaria, CJ-3, cuja lotação foi alterada da 1ª Vara de Araraquara para a 1ª Vara de Araçatuba, a partir de 07.03.22, caso análogo ao dos servidores constantes do Processo SEI 0054895-46.2017.4.03.8001, em apreciação no Conselho da Justiça Federal, determino o sobrestamento do presente processo, até manifestação quanto à correta aplicação da Lei 8.112/90 e Resolução CJF nº.04/2008, na concessão do auxílio-moradia.

Ao NUAF para providências e ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2672, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071133-77.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 2668 (8840770), de 20 de junho de 2022, agendada para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 23/06/2022, para constar:

ONDE SE LÊ: "... lotação física no Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto, mantendo os demais vínculos decorrentes."

LEIA-SE: "... lotação física na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, mantendo os demais vínculos decorrentes."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-06VG Nº 19, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ADOUTORA GABRIELLA NAVES BARBOSA, JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **ANTONIA VALDERINA HERMENEGILDA OLIVEIRA**, RF 4504, **por absoluta necessidade de serviço**, para alterar parcela de férias, outrora marcada no período de 03 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023 (dezoito dias), para que seja gozada nos períodos de: a) 10 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023 (nove dias) e b) 14 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2023 (nove dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 90, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

1 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, RF 6308, da forma a seguir:

Exercício 2020 (17 dias):

2º período: de 20/06/2022 a 24/06/2022 para **15/08/2022 a 19/08/2022** (5 dias)

3º período: de 15/08/2022 a 26/08/2022 para **21/11/2022 a 02/12/2022** (12 dias)

Exercício 2021 (30 dias):

1º período 21/11/2022 a 08/12/2022 (18 dias) e 2º período 09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias) para **09/01/2023 a 07/02/2023** (30 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 22/06/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 64, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 63/2022 (8820450), para constar como segue:

onde se lê: "... ANTECIPAR o período de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria, de 24/08/2022 a 06/09/2022 (14 dias) para 04/07/2022 a 17/07/2022 e interromper a partir do dia 14/07/2022 e gozo oportuno para o período de 24/10/2022 a 27/10/2022 (4 dias)."

leia-se: "... ANTECIPAR o período de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria, de 24/08/2022 a 06/09/2022 (14 dias) para 04/07/2022 a 17/07/2022 (14 dias)"

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 22/06/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09V Nº 67, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ADOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço desta Vara,

RESOLVE ALTERAR o período de férias da servidora **ANDREA DE ALMEIDA MACEDO REGINATTO, RF 1916**, como segue:

De: 04/07/2022 a 28/07/2022

Para: 04/07/2022 a 22/07/2022

14/12/2022 a 19/12/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 23/06/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 146, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento nos dias **14 e 15/06/2022 (= 02 dias)** da servidora da SUAX/Atendimento do JEF Adjunto, **SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS FERRARI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7321 – **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**, por motivo de compensação de horas extraordinárias trabalhadas, convertidas e lançadas no Sistema e-GP, nos termos do artigo 50-A da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor(a) para substituí-la na função;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NELCI CASTOR PALATA – RF 7330**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC2), para substituir nos dias **14 e 15/06/2022 (= 02 dias)** a servidora em questão, na função de **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 21/06/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 172, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Designa Substituto da Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI (FC-5)

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 119, de 16 de agosto de 2021, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 18/08/2021;

CONSIDERANDO que a servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos, FC-5, Técnico Judiciário, RF nº 6544, esteve em gozo de férias no período de 04/04 a 13/04/2022.

CONSIDERANDO que a servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos, FC-5, Técnico Judiciário, RF nº 6544, esteve em gozo de férias no período de 06/06 a 15/06/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor SERGIO XAVIER CRUZ, Técnico Judiciário, RF nº. 6743, como substituto da servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA, Técnico Judiciário, RF n. 6544 Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 e no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 23/06/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 79, DE 19 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de servidores na função.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 8704566;

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** a Portaria nº 74 deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**IV. DESIGNAR** a servidora **RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF 8496** para substituir a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), de 17/01/2022 a 04/02/2022, em razão de férias e compensações usufruídas no período. "

Deverá ser lido:

"**IV. DESIGNAR** a servidora **RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF 8496** para substituir a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), de 17/01/2022 a 29/01/2022 e de 31/01/2022 a 04/02/2022, em razão de férias e compensações usufruídas no período"

II. **DESIGNAR** a servidora **THEURA DE LUNA SOUZA, RF 3749**, para substituir a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-05), de 01/06/2022 e 10/06/2022, em razão das férias e de 14/06/2022 a 15/06/2022, em razão de compensações usufruídas no período.

III. **AUTORIZAR** a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-05) a compensar os dias 14 e 15/06/2022 com horas credoras do respectivo banco.

IV. **AUTORIZAR** a servidora **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970** a compensar o dia 06/06/2022 com horas credoras do respectivo banco.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 21/06/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, o período das férias da servidora **Maria Helena de Melo Costa, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, RF 1169**, anteriormente marcadas para o período de 02/08/2022 a 13/08/2022 e do período de 13/10/2022 a 25/10/2022, **para os seguintes períodos: 01/08/2022 a 10/08/2022 e 13/10/2022 a 27/08/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 23/06/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 67, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que servidor **ALEXANDRE MALDI DIAS, RF 2777, Diretor de Secretaria**, usufruirá férias no período de 27/06/2022 a 25/07/2022 (29 dias);

RESOLVE:

INDICAR a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO, RF 4715, Analista Judiciário**, para substituí-lo no período de 27/06/2022 a 07/07/2022 (11 dias) e o servidor **HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO, Técnico Judiciário, RF 7658**, para substituí-lo no período de 08/07/2022 a 20/07/2022 (13 dias).

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-03VNº 68, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores e

em decorrência da Correição Ordinária na vara no período de 15 a 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

INTERROMPER, **por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias do servidor **ALEXANDRE MALDI DIAS, RF2777, Diretor de Secretaria**, a partir de 21/07/2022, inclusive, ficando o saldo de 5 (cinco) dias agendado para fruição no período de 3 a 7 de outubro de 2022.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 35/2021, referente à Escala de Férias (anos de fruição: 2022/2023) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** do servidor abaixo, na forma ali descrita:

Servidor(a)	Férias – anos de fruição: 2021/2022 e 2022/2023	
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 (2ª parcela – exercícios aquisitivos: 2021/2022)	2ª parcela	De: 06 a 20.07.2022 Para: 13 a 27.10.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SB-CP-JEF-SEJF Nº 136, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR, em parte, a Portaria n. 126 (8686314) no que concerne à substituição da servidora Daniela Regina Azevedo – RF 3079 no CJ03 – Diretor de Secretaria - nos dias de compensação 28/07/2022 e 29/07/2022 para que passe a constar a INDICAÇÃO da servidora Valéria de Godoy - RF 6376 no referido período.

No mais, mantenho a Portaria tal como lançada.

AUTORIZAR a compensação de 49 horas nos dias 10/08, 12/08 e 15 a 19/08/2022 pela servidora Ana Paula Isoppo - RF 8709. **Anote-se no e-GP.**

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 23/06/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 105, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e o interesse da Administração em alterar a as férias parceladas, referente ao exercício de 2022, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para os períodos de 27/06/22 a 08/07/2022 (12 dias), 25/07/2022 a 29/07/2022 (05 dias) e 16/10/2022 a 28/10/2022 (13 dias), para os períodos de 03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias), 11/04/2023 a 20/04/2023 (10 dias) e 12/06/2023 a 22/06/2023 (11 dias).

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, Técnica Judiciária, para alterar a terceira etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 15/08/2022 a 03/09/22 (vinte dias), para o período de 22/07/22 a 10/08/22 (vinte dias);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por absoluta necessidade de serviço e no interesse da Administração, as férias parceladas, referente ao exercício de 2022, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para os períodos de 27/06/22 a 08/07/2022 (12 dias), 25/07/2022 a 29/07/2022 (05 dias) e 16/10/2022 a 28/10/2022 (13 dias), **para os períodos de 03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias), 11/04/2023 a 20/04/2023 (10 dias) e 12/06/2023 a 22/06/2023 (11 dias).**

Art. 2º - Alterar, por interesse da servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, Técnica Judiciária, a terceira etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 15/08/2022 a 03/09/22 (vinte dias), **para o período de 22/07/22 a 10/08/22 (vinte dias);**

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 22/06/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 106, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a manifestação expressa dos peritos **Felipe Marques do Nascimento, Marcos Paulo Bossetto Nanci e Carlos Alberto da Rocha Lara Junior** quanto ao desinteresse em continuar a realizar perícias no Juizado Especial Federal de Taubaté;

RESOLVE:

Excluir do quadro dos peritos credenciados do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté, os perito médicos **Felipe Marques do Nascimento, Marcos Paulo Bossetto Nanci e Carlos Alberto da Rocha Lara Junior**.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 22/06/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 98, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
30/06/2022	07/07/2022	Dr. ALEXANDRE SALIBA	1ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 15/06/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR N° 122, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera férias de Servidor.

A Doutora **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, MM. Juíza Federal Diretora da Subseção de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o período das férias do servidor 7425 - ROLANDO CAMARGO LOPES JUNIOR, de 20/06/2022 a 28/06/2022, concomitante com a licença médica de 20/06/2022 a 29/06/2022;

RESOLVE:

ALTERAR o período das férias do servidor para o período de 30/06/2022 a 08/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 21/06/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VN° 72, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANE FERREIRA COELHO**, Analista Judiciário, RF 5113, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Oficial de Gabinete) esteve em licença-onojo no período de 14/04/2022 a 21/04/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CASSIANE PAGANINI LEUTZ**, Analista Judiciária, RF 7768, para substituí-la **no período de 14/04/2022 a 21/04/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, Juiz Federal Substituto, em 22/06/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1304391338936273565

PORTARIASANT-02VN° 73, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) CONSIDERANDO que a servidora ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, Técnica Judiciária, RF 3690, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Processamento Ordinário), estará em férias no período de 04/07/2022 a 08/07/2022

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, para substituí-lo no período de 04/07/2022 a 08/07/2022;

2) CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) estará em férias no período de 04/07/2022 a 14/07/2022

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, para substituí-la no período de 04/07/2022 a 14/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 22/06/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1304391338936273565

PORTARIASANT-02VN° 74, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,, E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias, da servidora CASSIANE PAGANINI LEUTZ, Analista Judiciária, RF 7768, de modo que:

A) ONDE CONSTA 04/07/2022 a 22/07/2022, PASSE A CONSTAR 27/06/2022 a 15/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 22/06/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1304391338936273565

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR N° 198, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n° 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE n° 01/2020, bem como da Resolução PRES n° 482/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA SJCP-NUAR n° 195, de 30/05/2022;

CONSIDERANDO a mensagem de correio eletrônico recebida nesta data, noticiando o afastamento da MMª Juíza plantonista, em licença para tratamento de saúde, de 10 a 24 de junho de 2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SJCP-NUAR n° 195, de 30/05/2022, em seu art 2º como segue:

ONDE-SE-LÊ:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 9h de 14/06 às 19h de 15/06/2022	3ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

LEIA-SE:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 9h de 14/06 às 19h de 15/06/2022	3ª	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 14/06/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR N° 199, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n° 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE n° 01/2020, bem como da Resolução PRES n° 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/06 às 9h 27/06/2022	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 2º. ESTABELEECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 27/06 às 9h de 01/07/2022	JEF	Dr. Antônio Andre M M de Souza

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 20/06/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 6175226576866105985554545169835182785

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02VNº 84, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR EDGAR FRANCISCO ABADIE JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO erro material verificado na portaria 79/2022,

RESOLVE

ALTERAR os termos da referida portaria para constar o seguinte:

PERÍODO / DIA SERVIDORES

08/07/2022 a 15/07/2022	Ieda Kataoka - RF 8236	Cleopatra Magdalena Draganov – RF 3189
12/08/2022 a 19/08/2022	Fernanda Rodrigues Nogueira Maia - RF 4663	Marlos Aparecido Menezes dos Santos - RF 1576

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 82, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

1. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias da seguinte servidora:

3507 DANIELA SIMONI, Diretora de Secretaria da seguinte forma:

Período anteriormente designado: 04 de agosto a 19 de agosto de 2022

Deverá ser gozado de: 18 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022;

2. **INTERROMPER** por absoluta necessidade de serviço o período agora designado, a partir de 26 de julho de 2022, cujo período não gozado de 08 (oito) dias, deverá ser gozado de 22 de agosto a 29 de agosto de 2022.

3. **CANCELAR QUALQUER INDICAÇÃO ANTERIOR para substituição durante os períodos das férias da senhora diretora e INDICAR** o servidor **GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC**, Técnico Judiciário, RF 8404 para substituí-la nos períodos acima listados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 23 de junho de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 23/06/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 102, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A DRA. JANAINA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL TITULAR E DIRETORA DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça:

27/06/2022 a 03/07/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
04/07/2022 a 10/07/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
11/07/2022 a 17/07/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794

18/07/2022 a 01/08/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
02/08/2022 a 08/08/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
09/08/2022 a 14/08/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
15/08/2022 a 21/08/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
22/08/2022 a 28/08/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
29/08/2022 a 04/09/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
05/09/2022 a 11/09/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
12/09/2022 a 18/09/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
19/09/2022 a 25/09/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
26/09/2022 a 02/10/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
03/10/2022 a 09/10/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o Oficial de Justiça designado para o plantão do período permanecerá à disposição a qualquer momento por meio do seu telefone celular ou outro que queira informar.

Art. 3º Os Oficiais de Justiça permanecerão de plantão, sob **regime de prontidão, podendo ser acionados, a qualquer momento**, por servidores e juízes plantonistas, para cumprimento de expedientes urgentes.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 101, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A DOUTORA JANAINA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução nº 221/2012).

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a primeira parcela de **FÉRIAS**, referente ao exercício de **2022**, do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, marcadas anteriormente para **27/06/2022 a 08/07/2022** (12 dias), **alterar para: 05/09/2022 a 16/09/2022**.

Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

PORTARIA OURI-SUMANº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Alteração na escala de férias da Ceman-Ourinhos.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-JEF-SEJF (8847622) anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

Propor a **ALTERAÇÃO** da parcela de férias do servidor abaixo especificado, para constar o que segue:

ROBERTO PIO DOS REIS, RF 6696

- de 04/07/2022 a 13/07/2022 (10 dias) e de 12/09/2022 a 21/09/2022 (10 dias)

para 30/11/2022 a 19/12/2022 (20 dias)

MAURO SPALDING

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ourinhos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados**, em 22/06/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-SUMANº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR MAURO SPALDING, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Alessandro de Souza Cruz (RF 6911) ao município de Manduri/SP, em 21 de junho de 2022, a fim de cumprir a Carta Rogatória 5000471-92.2022.403.6125, expedida nos autos 17387 - EX (2022 0062143-5), originária do Tribunal da relação de Guimarães - 1ª Seção Cível.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MAURO SPALDING

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ourinhos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados**, em 22/06/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VN° 119, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Designa substituição para função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Renata Elis dos Santos, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 4538, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-05), esteve em gozo de licença para tratamento à saúde no período de **09/05/2022 a 13/05/2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição à titular da função comissionada em questão, a servidora Ana Terra Coelho da Cruz, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 8752, durante o período de licença.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

PORTARIA CATA-01VN° 120, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais e designa substituição para função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora Renata Elis dos Santos, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 4538, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-05), a compensar o dia **01/06/2022**, em usufruto da realização de plantões judiciais;

DESIGNAR, em substituição à titular da função comissionada, a servidora Ana Terra Coelho da Cruz, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 8752, durante o período de compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

PORTARIA CATA-01VN° 121, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais e designa substituição para função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Edinaldo Antonio da Silva, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 1337, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), a compensar os dias **13/06/2022, 14/06/2022 e 15/06/2022**, em usufruto da realização de plantões judiciários;

DESIGNAR, em substituição ao titular da função comissionada, a servidora Regiane Eiko Sato, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7327, durante os períodos de compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

PORTARIA CATA-01VNº 122, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais e designa substituição para função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora Sandra Cristina Morales, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 5700, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), a compensar o dia 15/06/2022, em usufruto da realização de plantões judiciários;

DESIGNAR, em sua substituição, a servidora Carla Gripe Martins, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7629, durante o período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8849703/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0001477-20.2022.4.03.8002

Documento nº 8849703

Acolho o sugerido na Informação SULG 8845168 e RETIFICO o Despacho (8806980), proferido no Processo Administrativo 025/2009 - SUPE/SADM, referente à servidora **Myrlene Torres Serejo Fernandes**, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, com óbito ocorrido em 17/04/2022, tendo entrado em exercício nesta Seccional em 25.10.2004, para assim constar:

- **318 (trezentos e dezoito) dias**, referentes ao período de 02/05/2000 a 19/03/2001, trabalhados na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de tempo de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução CJP/STJ n. 141/2011 e alterações.

- **1.305 (um mil, trezentos e cinco) dias**, referentes ao período de 19/03/2001 a 14/10/2004, trabalhados no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJP/STJ e alterações.

Publique-se. Registre-se.

À SUPE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SADM-MS Nº 92, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 8841330.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de seguro veicular para os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, bem como para os veículos cedidos ou em uso por esta Seccional.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - Diretor NUPO;

II – Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves - Diretor NUAD; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora da SUPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 22 de junho de 2022.

PORTARIA SADM-MS Nº 93, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o erro material que consta no art. 1º da Portaria SADM-MS n. 92 (doc. n. 8851742), uma vez que o objeto do presente expediente administrativo não é a contratação de seguro veicular;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 8841330.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SADM-MS n. 92/2022.

Art. 2º. Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, na intermediação da aquisição de bens e prestação serviços, que utilize tecnologia para administração e controle (autogestão) da frota.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - Diretor NUPO;

II – Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves - Diretor NUAD; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora da SUPL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 47, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O MM.º JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSF n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135);

CONSIDERANDO a edição e compartilhamento pela 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo do Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais no processo SEI n. 0003651-05.2022.4.03.8001 (doc 8518487);

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de grande número de equipamentos de informática e celulares acautelados no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais inservíveis no prédio da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO as atuais restrições orçamentárias e o gasto gerado pela atual manutenção de bens de baixo valor de mercado e/ou obsoletos em depósito judicial;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS CELULARES

Art. 1º Os equipamentos de informática (computadores, *tablets*, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais foram **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, serão destruídos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados.

Parágrafo único: o Setor de Depósito Judicial referido no "caput", em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhará cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, deverá fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens.

Art. 2º Os equipamentos de informática (computadores, *tablets*, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha ocorrido o **trânsito em julgado da sentença ou acórdão há mais de 90 (noventa) dias, sem reclamação ou pedido de restituição por eventual interessado** e ainda não destinados ou encaminhados, serão destruídos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados.

Parágrafo único: o Setor de Depósito Judicial referido no "caput" deverá, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens

Art. 3º Quanto aos equipamentos de informática (computadores, *tablets*, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais que atualmente tramitam perante a 1ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam ou não acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria:

I - intimar as partes, por meio de ato ordinatório, para manifestarem o interesse ou não na manutenção do bem em depósito judicial, bem como eventual interesse na elaboração de laudo pericial ou restituição do bem, **no prazo de 30 (trinta) dias**;

II - o réu deverá ser intimado por Diário Eletrônico caso tenha advogado constituído nos autos ou pessoalmente pelo meio mais célere, caso seja representado em juízo pela Defensoria Pública da União, devendo a secretaria utilizar-se dos expedientes de intimação do réu via Central de Mandados (intimação pessoal, e-mail ou *WhatsApp*);

III - caso o réu assistido pela Defensoria Pública da União não seja encontrado para intimação no último endereço, e-mail ou *WhatsApp* registrados nos autos, fica autorizada a secretaria a encaminhar ofício ao Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados para destruição do bem, nos termos do artigo 2.º;

IV - caso o réu manifeste interesse na restituição do **bem que não interesse ao processo, assim reconhecido nos autos, o Setor de Depósito Judicial será comunicado pela secretaria sobre a possibilidade de devolução do bem, e a parte deverá encaminhar e-mail diretamente ao Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados (dourad-sudj@trf3.jus.br), no prazo de 15 (quinze) dias** do recebimento da intimação, para agendar a retirada diretamente como referido setor;

V - em caso de comparecimento do réu para retirada do bem no Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados, nos termos do inciso IV do presente artigo, deverá o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens.

VI - caso o réu não agende a retirada do bem no prazo previsto no inciso IV do presente artigo, o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados, deverá comunicar a unidade judiciária através de e-mail. Após o recebimento do e-mail, fica a secretaria autorizada a encaminhar ofício ao Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados para destruição do bem, nos termos do artigo 2.º;

VII - não havendo interesse na manutenção do bem em depósito judicial, restituição ou decorrido o prazo previsto no inciso I sem manifestação das partes, o bem apreendido deverá ser destruído pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ou pela Polícia Federal, a depender do local onde estiver acautelado, devendo o servidor responsável, em caso de processos físicos, encaminhar cópia do termo de destruição em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens;

VIII - nos casos em que o Ministério Público Federal se manifestar pela doação do bem apreendido, a secretaria deverá certificar nos autos e encaminhar via e-mail cópia da certidão ao Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária para ciência e o *parquet* deverá ser intimado para agendar a retirada do bem no Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados através do e-mail **dourad-sudj@trf3.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias**, devendo juntar cópia de todos os documentos relacionados à doação diretamente nos autos no sistema PJe, sendo de integral responsabilidade do Ministério Público Federal a limpeza dos arquivos constantes da memória de respectivos aparelhos, bem como dos dados do(s) investigados, eventualmente armazenados, por força da Lei Geral de Proteção de Dados.

IX - nos casos previstos no inciso VIII do presente artigo, deverá o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega do bem ao Ministério Público Federal em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens;

Art. 4º Os equipamentos de informática (computadores, *tablets*, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 1ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, deverão ser remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados promover a juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020.

Art. 5.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I – quando houver apreensão de equipamentos de informática (computadores, *tablets*, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares em processos em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar o objeto para a elaboração de laudo pericial, que deverá ser juntado aos autos eletrônicos;

II - após a elaboração do laudo pericial, os equipamentos deverão ser entregues na secretaria da 1ª Vara Federal de Dourados, observando-se as disposições elencadas no artigo 9.º da Portaria DFORSP n. 51/2020:

a) os equipamentos de informática e aparelhos celulares serão encaminhados acondicionados em invólucros transparentes que permitam sua plena visualização, bem como de sua marca, modelo e número de série, devendo tais informações estarem discriminadas no ofício de encaminhamento, assim como o estado de conservação e eventuais avarias;

b) as capas, chips, cartões de memória, fontes de alimentação e acessórios poderão ser encaminhados nos mesmos invólucros dos itens constantes no *caput*, desde que respeitadas as condições mencionadas;

c) os discos rígidos (HD's) de computadores, notebooks e equipamentos de informática, bem como **as mídias relativas aos laudos periciais elaborados pela autoridade policial** deverão, quando o equipamento permitir, estar desacoplados e relacionados no ofício de encaminhamento;

d) impressoras e cartuchos de tinta deverão estar devidamente lacrados e vedados;

e) as **mídias relativas aos laudos periciais em equipamentos de informática e aparelhos celulares/chips** deverão ser entregues pela autoridade policial acompanhadas de cópia do respectivo laudo, as quais serão acauteladas junto ao Depósito Judicial, mediante regulares registros, nos termos do Provimento 1/2020, para eventual consulta das partes e deverão ser mantidas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada para Processos Judiciais da Justiça Federal, considerada a possibilidade revisão criminal.

Art. 6.º Nos casos em que os equipamentos de informática (computadores, *tablets*, notebooks, dentre outros) e aparelhos celulares/chips forem encontrados em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 5.º, inciso I.

Art. 7.º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Polícia Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-01VNº 48, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSP n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135);

CONSIDERANDO a edição e compartilhamento pela 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo do Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais no processo SEI n. 0003651-05.2022.4.03.8001 (doc 8518487);

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de armas e munições acauteladas no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais bélicos no prédio da Subseção Judiciária;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DAS ARMAS E MUNIÇÕES

Art. 1.º As armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação às quais foram **decretados perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, serão remetidos pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados à Polícia Federal de Dourados para posterior encaminhamento ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, nos termos do artigo 25 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Parágrafo único: O Setor de Depósito Judicial, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhará cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens;

Art. 2º Efetuada a entrega dos bens previstos no *caput* do presente artigo ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, a autoridade policial deverá juntar o comprovante de entrega diretamente nos autos no sistema PJe. No caso de processos físicos ou eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para as devidas providências.

Art. 3º Nos casos de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 1ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, deverá a secretaria:

§ 1.º Caso os bens indicados no *caput* não tenham sido periciados, deverá a secretaria providenciar o envio imediato do material à Polícia Federal de Dourados para elaboração do(s) laudo(s) pericial(is) no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 2.º Elaborado o laudo pericial, a autoridade policial promoverá a juntada nos autos e comunicará ao Juízo;

I - Com a juntada do laudo pericial, a secretaria do Juízo intimará as partes a se manifestarem, em 10 dias;

II - Com o decurso do prazo, sem reclamação ou pedido de restituição por eventual interessado, haverá declaração de que as armas de fogo, armas de pressão, munições e acessório não interessam ao feito;

III - Declarado que o armamento e eventuais acessórios **não interessam ao feito**, comunicar-se-á à autoridade policial, determinando-se o envio do material ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, nos termos do artigo 25 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que juntará cópia do comprovante de entrega diretamente nos autos eletrônicos;

IV - Enquanto **as armas e acessórios interessarem** ao processo, excepcionalmente, por questão de segurança, permanecerão acauteladas na Polícia Federal, pelo menor prazo possível.

Art. 4.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I - Fica vedado o recebimento de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios pela secretaria da unidade judiciária;

II - em casos excepcionais o magistrado poderá autorizar com a justificativa pertinente, o recebimento dos bens indicados no inciso I pela secretaria da unidade judiciária, entretanto, a autoridade policial deverá agendar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a entrega do referido material para que sejam tomadas as providências cabíveis especialmente em relação à segurança dos magistrados e servidores no prédio;

III – quando houver apreensão de armas de fogo, armas de pressão, munições e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, em processos distribuídos ou em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados, adotar-se-á o previsto no artigo 3º;

IV - Aplica-se o previsto no inciso 3º, IV, quanto às armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios respectivos à processos afetos ao Tribunal do Júri, no entanto, essas permanecerão acauteladas à ordem e disposição deste Juízo, enquanto perdurar a persecução penal.

V - quando forem encontrados armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, igualmente, deverão ser adotadas as providências previstas nos artigo 3º.

Art. 5.º Caso a arma ou munição apreendida seja de propriedade da Polícia Civil ou Militar, ou das Forças Armadas, deverá, também, permanecer acautelada na Polícia Federal em Dourados.

Parágrafo único: Após a elaboração e juntada do respectivo laudo pericial nos autos, as partes deverão ser intimadas e não havendo reclamações, o juiz determinará a restituição à corporação e a secretaria providenciará a intimação da autoridade policial para que restitua o(s) bem(ns) acautelado(s), devendo ser juntada cópia do comprovante de entrega diretamente no processo eletrônico.

Art. 6.º As armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 1ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, deverão ser remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados promover a juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020.

Art. 7.º As armas de fogo, armas de pressão, munição e acessórios, assim definidos nos termos da Lei n. 10.826/03, deverão ser encaminhadas pela autoridade policial ao Comando do Exército em Campo Grande/MS, devidamente identificadas, acompanhadas do laudo pericial e demais dados relevantes, especialmente a delegacia policial ou órgão investigador de origem, o número do processo, número de inquérito policial, ocorrência policial ou termo circunstanciado.

Art. 8º Ao Comando do Exército compete o envio, ato contínuo, de comprovante da destinação conferida, em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@tr3.jus.br), o qual será juntado aos autos respectivos.

Art. 9º As determinações aqui contidas, em termos de cumprimento, deverão ser consideradas prioritárias.

Art. 10º. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Comando do Exército em Campo Grande/MS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-01VNº 49, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL 1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSP n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135), especialmente o artigo 6.º, incisos II e IV;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei n. 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n.º 10.936/2022 que regulamentou a Lei n.º 12.305/2010;

CONSIDERANDO a existência do Departamento de Vigilância de Saúde Sanitária do Município de Dourados;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de medicamentos acautelados no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais inservíveis no prédio da Subseção Judiciária;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DOS MEDICAMENTOS, PRODUTOS DESTINADOS A FINS TERAPÊUTICOS E PRODUTOS QUÍMICOS

Art. 1.º Os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha sido **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ao **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados**.

Parágrafo único: O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens.

Art. 2º Os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha ocorrido o **trânsito em julgado da sentença ou acórdão há mais de 90 (noventa) dias**, e ainda não destinados ou encaminhados, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ao **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** para a destinação devida.

Parágrafo único: O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens.

Art. 3.º Quanto aos medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 1ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam ou não acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria:

I - intimar as partes, por meio de ato ordinatório a ser publicado via sistema ou Diário Eletrônico no sistema PJe, para manifestarem o interesse ou não na manutenção do bem em depósito judicial, bem como eventual interesse na elaboração de laudo pericial, **em 30 dias**;

II - não havendo interesse na manutenção do bem em depósito judicial ou decorrido o prazo previsto no inciso I sem manifestação das partes, os bens apreendidos deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados ao **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** para a destinação devida, devendo o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens.

Art. 4.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I - fica vedado o recebimento de medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos pela secretaria da unidade judiciária;

II – quando houver apreensão de medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos em processos em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar os objetos para a elaboração de laudo pericial;

III - após a elaboração do laudo pericial, os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos deverão ser entregues pela autoridade policial no **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** e juntada cópia do comprovante de entrega nos autos diretamente no sistema PJe;

Art. 5.º O **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** deverá manter os medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos acautelados de forma provisória até determinação judicial ulterior.

Parágrafo único. O **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** deverá encaminhar **semestralmente**, nos meses de março e outubro, relação atualizada dos bens apreendidos previstos no *caput*, para fins de controle de processos e destinação de bens pela unidade judiciária.

Art. 6.º Quando houver decisão acerca da destinação definitiva dos medicamentos, produtos destinados a fins terapêuticos e produtos químicos no processo judicial, a secretaria providenciará a ciência do **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Dourados** para as providências cabíveis.

Art. 7.º O **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** deverá informar endereço de e-mail institucional para comunicações relacionadas à presente Portaria.

Art. 8.º Os medicamentos, produtos destinados a fim terapêuticos e produtos químicos apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 1ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, deverão ser remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados promover a juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020.

Art. 9.º Caso o **Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados** não encaminhe as relações de que trata o art. 5º, parágrafo único, nos prazos previstos, a Secretaria solicitará o referido relatório, no prazo de 30 dias, por meio do endereço de e-mail informado nos termos do art. 7º.

Art. 10. Nos casos em que os medicamentos, produtos destinados a fim terapêuticos e produtos químicos forem encontrados em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 4.º, incisos II e III.

Art. 11. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (visa.dourados@saude.ms.gov.br).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-01VNº 50, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL 1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008, Recomendação CNJ n. 30/2010 e Resolução CNJ n. 356/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB) através da Portaria PRES n. 1963/2020 (5856273);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DFORSP n. 51/2020 que dispõe acerca das condições de encaminhamento de bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (6186135), especialmente o artigo 6.º, incisos II e IV;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei n. 7802/89 e Decreto n. 10.833/2021;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei n. 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n.º 10.936/2022 que regulamentou a Lei n.º 12.305/2010;

CONSIDERANDO o êxito obtido na destinação de bens com a edição das Portarias n. 13/2020 (6025976) e 21/2020 (6196217);

CONSIDERANDO a informação do Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados da existência de agrotóxicos acautelados no prédio da Justiça Federal, relacionados a processos criminais em trâmite perante esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar o acúmulo de materiais inservíveis no prédio da Subseção Judiciária;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 118 e 122 do Código de Processo Penal, **DETERMINAR** o seguinte:

DOS AGROTÓXICOS

Art. 1.º Os agrotóxicos bem como seus componentes e afins, apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha sido **decretado perdimento e/ou destruição**, relacionados a **processos sentenciados com trânsito em julgado e ainda não destinados ou encaminhados**, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados à Polícia Federal de Dourados para posterior remessa à Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã.

Parágrafo único: O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens.

Art. 2º Os agrotóxicos bem como seus componentes e afins apreendidos em processos criminais em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados em relação aos quais tenha ocorrido o **trânsito em julgado da sentença ou acórdão há mais de 90 (noventa) dias**, e ainda não destinados ou encaminhados, deverão ser encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados à Polícia Federal de Dourados para posterior remessa à Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã.

Parágrafo único. O Setor de Depósito Judicial deve, em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020 e PJe e, nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento nos respectivos autos diretamente no sistema PJe.

Art. 3.º Quanto aos agrotóxicos bem como seus componentes e afins apreendidos em processos criminais que tramitam atualmente perante a 1ª Vara Federal de Dourados, **sem trânsito em julgado**, cujos laudos periciais estejam ou não acostados aos respectivos autos, deverá a secretaria:

I - intimar as partes, por meio de ato ordinatório a ser publicado via sistema ou Diário Eletrônico no sistema PJe, para manifestarem o interesse ou não na manutenção do(s) bem(ns) em depósito judicial ou nas dependências da unidade policial, bem como eventual interesse na elaboração de laudo pericial, **em 10 dias**;

II - não havendo interesse na manutenção do bem em depósito judicial ou unidade policial, ou ainda, decorrido o prazo previsto no inciso I sem manifestação das partes, os bens apreendidos serão encaminhados pelo Setor de Depósito Judicial da Subseção Judiciária de Dourados para a Polícia Federal de Dourados para posterior remessa à **Delegacia da Receita Federal de Ponta Porã** ou pela própria autoridade policial à referida unidade aduaneira para a destinação administrativo-fiscal e ambiental devida, devendo o referido setor em caso de processos físicos ou processos eletrônicos sigilosos, encaminhar cópia do termo de entrega em formato digital (pdf) para o e-mail da secretaria (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) para juntada em referido processo, sem prejuízo, promover, desde logo, juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020. Nos demais processos eletrônicos, fazer a juntada do documento tanto no sistema PJe, quanto no processo SEI respectivo à gestão de bens

Art. 4.º Ficam estabelecidas a partir da publicação da presente Portaria as seguintes determinações:

I - fica vedado o recebimento de agrotóxicos bem como seus componentes e afins pela secretaria da unidade judiciária;

II – quando houver apreensão de agrotóxicos bem como seus componentes e afins em processos em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Dourados, a unidade policial competente deverá encaminhar os objetos para a elaboração de laudo pericial;

III - após a elaboração do laudo pericial, os agrotóxicos bem como seus componentes e afins deverão ser entregues pela autoridade policial na **Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã** e juntada cópia do comprovante de entrega nos autos diretamente no sistema PJe;

Art. 5.º A **Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã** deverá providenciar a destinação administrativo-fiscal e ambiental devida aos agrotóxicos bem como seus componentes.

Art. 6.º Os agrotóxicos bem como seus componentes e afins apreendidos em processos criminais que tenham tramitado perante a 1ª Vara Federal de Dourados e em relação aos quais tenha havido **declínio de competência**, serão remetidos imediatamente ao juízo competente, devendo o Setor de Depósito da Subseção Judiciária de Dourados promover a juntada no processo SEI respectivo à gestão de bens junto do depósito, nos termos do artigo 195, I do Provimento CORE 01/2020.

Art. 7.º Nos casos em que os agrotóxicos bem como seus componentes e afins forem encontrados em qualquer situação posterior à apreensão inicial de bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 4.º, incisos II e III.

Art. 8.º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Delegacia da Receita Federal em Ponta Porã (irfppa.ms@rfb.gov.br).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 22/06/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.